

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar Nº 260, de 06 de Setembro de 2021, que alterou a redação dos Anexos VII, VIII, IX e X da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, do Estado do Piauí, com a extinção e a criação de cargos em comissão e funções de confiança;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93 combinado com o art 2º da Resolução nº 19/2007 de 11 de outubro de 2007, deste Poder Judiciário do Piauí; e

CONSIDERANDO o Despacho Nº 10994/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferido nos autos do Processo SEI Nº 22.0.000009722-9.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para atuar no exercício da função de pregoeiro e a equipe de apoio, nos termos do art. 3º, inc. IV, Lei nº 10.520/02, os servidores abaixo nominados:

PREGOEIRO:

1. **Clesio Rodrigues de Sousa** (Matrícula nº 30241)

EQUIPE DE APOIO

1. **Paulo Vamberto Cardoso Almeida** (Matrícula nº 1917)

2. **Lucas Lustosa Teixeira Leal** (Matrícula nº 29990)

3. **Valéria de Almeida Carvalho** (Matrícula nº 28089)

4. **Karla Uchôa Barros** (Matrícula nº 28054)

5. **Carlos Augusto Sousa Riedel** (Matrícula nº 1035908) e

6. **Rolmes José da Silva** (Matrícula nº 1034332)

Parágrafo único. Os servidores da Equipe de Apoio atuarão, **quando solicitados formalmente pela Autoridade Competente**, junto à Coordenação de Licitações e Contratos da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, sob a direção geral da Secretaria da Corregedoria, auxiliada pela Seção de Compras da CGJ/PI.

Art. 2º O pregoeiro é o agente responsável pelo processamento das licitações realizadas na modalidade pregão, atuando na sua fase externa. A ele incumbe a prática de todos os atos previstos em lei no âmbito dos referidos procedimentos licitatórios.

Parágrafo único. Caberá à equipe de apoio, **quando solicitada formalmente pela Autoridade Competente**, auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 10/02/2022, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3032970** e o código CRC **34A4CF74**.

2.26. PROVIMENTO Nº 97, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Ato Nº 7/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

PROVIMENTO Nº 97, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Acréscima dispositivos ao Provimento nº 21/2014, de 20 de maio de 2014, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, etc.,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar Nº 260, de 06 de Setembro de 2021, que alterou a redação dos Anexos VII, VIII, IX e X da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, do estado do Piauí, com a extinção e a criação de cargos em comissão e funções de confiança;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí teve a sua estrutura organizacional e administrativa alterada pela mencionada Lei complementar; e

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar o funcionamento das Coordenações e dos setores da Corregedoria Geral da Justiça, nos termos da Seção I do Provimento CGJ Nº 21/2014 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça), alterada pelo Provimento CGJ Nº 96/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar ao Provimento CGJ nº 21/2014, os artigos 56-C e 56-D, com a seguinte redação:

"Art. 56-C À Coordenação de Tecnologia e Informação da Corregedoria compete:

I - Emitir relatórios de dados presentes nos sistemas judiciais e extrajudiciais de 1º grau;

II - Construir sistemas voltados à administração e monitoramento da atividade jurisdicional;

III - Realizar consultoria de desenvolvimento de Projetos de Sistema de 1º grau;

IV - Realizar cadastro da equipe de Virtualização de Sistemas informatizados da 1º grau;

V - Realizar cadastro com CPF e senha, a pedido do Juiz, no Processo Judicial Eletrônico - PJe;

VI - Realizar cadastro, a pedido do Juiz, no sistema *Themis Web*;

VII - Realizar cadastro de usuários plantonistas, com antecedência mínima de 5 dias antes da data do Plantão, desde que encaminhadas as escalas pelas Unidades Judiciárias;

VIII - Realizar cadastro da equipe de migração de Processos da 1º grau;

IX - Realizar cadastro nos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

X - Providenciar a liberação, após autorização da SECCOR ou GABCOR, das licenças disponíveis de sistemas informatizados gerenciados pela Corregedoria;

XI - Providenciar a emissão dos relatórios de teletrabalho de servidores do 1º grau;

XII - Gerir o sistema de Correição;

XIII - Providenciar a emissão de relatórios de produtividade de magistrado e servidor;

XIV - Providenciar cadastro de unidades judiciárias, bem como de e servidores da Corregedoria e da Vice-Corregedoria no sistema PJeCor;

XV - Realizar cadastro de servidores do Gabinete remoto e Secretaria remota ou de Núcleos de Apoio;

XVI - Elaborar o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), os Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência e demais expedientes necessários à instrução dos processos licitatórios de aquisição ou prestação de serviços relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação;

XV - Fiscalizar contratos que envolvam produtos e/ou serviços relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação;

XVI - Realizar a liberação, após autorização da SECCOR ou GABCOR, dos equipamentos tecnológicos adquiridos pela Corregedoria;

XVII - Realizar o controle de posse dos equipamentos de informática liberados pela SETECOR.

XVIII - Participar de Comissões, quando solicitada pela SECCOR ou GABCOR

XIX - Cumprir outras determinações emanadas pelo Gabinete do Corregedor e pela Secretaria da Corregedoria.

Art. 56-D A Coordenação de Planejamento e Modernização da Corregedoria possui os seguintes cargos e competências::

§ 1º Ao Coordenador de Planejamento e Modernização compete:

I - Acompanhar o planejamento estratégico e institucional da CGJ/PI (Plano de Gestão CGJ) abrangendo a otimização de processos de trabalho, o gerenciamento de projetos e o acompanhamento de dados estatísticos;

II - Acompanhar e promover a prestação de contas dos projetos, bimestralmente, via apresentação de cada Coordenador de Projeto, a fim de que a alta gestão tome conhecimento de forma ampla e irrestrita do alcance das metas e dos objetivos delineados no planejamento estratégico;

III - Acompanhar as Metas Nacionais do CNJ em conjunto com a Secretaria de Gestão Estratégica da Presidência do Tribunal, sempre com o apoio da STIC e do SETECOR.

IV - Prestar informações aos interessados sobre as atividades desenvolvidas na Coordenação de Planejamento;

V - Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Chefe da Seção de Estatísticas e Indicadores;

VII - Propor mudanças na Estrutura Organizacional, em cada biênio ou quando for solicitada e se for o caso, com base nas necessidades administrativas e jurisdicionais que se apresentem;

VIII - Assessorar o Corregedor Geral da Justiça e a Secretaria da Corregedoria na tomada de decisão por meio de dados, informações e relatórios mensais;

IX - Participar das reuniões de elaboração da Lei Orçamentária Anual, com a finalidade de propor dispêndios, tomando como base os projetos ou programas a serem implementados ou em curso;

X - Planejar e Implementar programas de treinamento e de desenvolvimento; qualidade de vida no trabalho e gestão por competências nas Unidades Administrativas da Corregedoria Geral da Justiça e nas Unidades Judiciárias do 1º Grau de Jurisdição;

XI - Apresentar relatórios de produtividade das unidades do 1º Grau de Jurisdição, com base em sistemas existentes, sempre com o apoio da STIC e do SETECOR;

XII - Cumprir outras determinações emanadas pelo Gabinete do Corregedor e pela Secretaria da Corregedoria.

§ 2º Ao Chefe da Seção de Estatísticas e Indicadores compete:

I - Realizar os trabalhos de coleta, análise e interpretação de dados estatísticos do Portal da Estratégia, atinentes ao 1º Grau de Jurisdição, com uso das ferramentas tecnológicas disponíveis;

II - Prestar informações ao público interno e externo sobre os dados estatísticos e de produtividade das Unidades do 1º Grau de Jurisdição;

III - Atualizar, periodicamente, os dados do interesse da Corregedoria Geral de Justiça;

IV - Recepcionar e organizar os relatórios de produtividade emitidos pelo Setor de Tecnologia da Informação da Corregedoria;

V - Requerer os relatórios estatísticos ou de produtividade, junto ao setor responsável, quando necessário para subsidiar o processo decisório da CGJ/PI;

VI - Analisar a compatibilidade dos relatórios estatísticos fornecidos no Portal da Estratégia com o relatório de processos judiciais movimentados;

VII - Solicitar a correção e o reenvio dos relatórios encaminhados com erros pelas unidades judiciárias;

VIII - Atuar em conjunto com o Setor de Estatística da Secretaria de Gestão Estratégica da Presidência; e

IX - Preceder a elaboração de Planos de Trabalhos, de Ação e de Metas.

X - Cumprir outras determinações emanadas pelo Gabinete do Corregedor e pela Secretaria da Corregedoria."

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 10/02/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3032618** e o código CRC **5E4769F8**.

2.27. PROVIMENTO Nº 98, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Ato Nº 8/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

PROVIMENTO Nº 98, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o Anexo Único do Provimento nº 07, de 11 de março de 2019.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, etc.,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 258, de 29 de julho de 2021 que alterou a Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - Lei nº 3.716/79, criando a 2ª Vara da Comarca de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a agregação da Comarca de Paes Landim à Comarca de Simpício Mendes e da Comarca de Aroazes agregada à Comarca de Simpício Mendes, realizada pela Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí nº 15, de 11 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a criação dos cargos de Juiz Auxiliar pela Lei Complementar nº 256, de 29.04.2021 e a Lei Complementar nº 217, de 02.01.2017;

R E S O L V E:

Art. 1º O Anexo - Quadro de Substituições do Provimento nº 07, de 11 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

QUADRO DE SUBSTITUIÇÕES

JUIZ OU UNIDADE DE ORIGEM		JUIZ OU UNIDADE DE DESTINO	
COMARCA	VARA	COMARCA	VARA
FLORIANO *01	1ª VARA	FLORIANO	JUIZ AUXILIAR
FLORIANO	JUIZ AUXILIAR	FLORIANO	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
FLORIANO	2ª VARA	FLORIANO	3ª VARA
FLORIANO	3ª VARA	FLORIANO	2ª VARA